



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Abertura: **20 de novembro de 2019**

Horário: **09h00min**

Local: **Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria nº 733/2019, Portaria nº 816/2018, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 20 de novembro de 2019 às 09h00min, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis - RS.

### **1 – O OBJETO**

**Lote 01-** Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão obra) da **conclusão** da Etapa IV do Ginásio de Esportes, sito na Rua Daltró Filho, Bairro Mateus Mandarino, execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. **Prazo de execução de (02) dois meses.** Será exigida a presença do engenheiro e/ou arquiteto responsável da empresa empreiteira no departamento de engenharia da prefeitura municipal para visita no local da obra. A visita deverá ser agendada com antecedência até o dia determinado para a sessão através do telefone 55 3252 1414 ou 55 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco. Obs: A empresa deverá atentar para o fato de que a sessão inicia impreterivelmente às 09h00min do dia 20/11/2019. Não havendo tolerância para atraso.

**Lote 02-** Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) de pavimentação com C.B.U.Q, espessura 5,00 cm, meio fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas; passeios (calçadas) em concreto moldado in loco, espessura mínima 5,00cm, acabamento convencional não armado na **Rua Otelo Barbosa** (trecho entre as ruas Pinheiro Rocha e Dona Élide) por 1.800,00 m<sup>2</sup> de pavimentação, por 400,00m de meio fio, por 480,00 m<sup>2</sup> de passeio e sinalização horizontal e vertical e bueiro conforme detalhes e projetos. Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. **Prazo de execução de (03) três meses.** Será exigida a presença do engenheiro e/ou arquiteto responsável da empresa empreiteira no departamento de engenharia da prefeitura municipal para visita no local da obra. A visita deverá ser agendada antecedência até o dia determinado para a sessão, através do telefone 55 3252 1414 ou 55 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco. Obs: A empresa deverá



atentar para o fato de que a sessão inicia impreterivelmente às 09h00min do dia 20/11/2019. Não havendo tolerância para atraso.

1.1. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase da licitação, as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.2.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

1.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera governamental;

1.2.3. Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

1.2.4. Tenha em seu quadro funcionário ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, bem como empregue servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.2.5. Empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

1.2.6. Empresas que estejam com direito de participar de licitação suspenso;

1.2.7. Empresa que possua em seu quadro sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

1.3. A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula CEI juntamente com a 1ª medição da obra.

1.4. O prazo de início dos trabalhos será contado a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Início pela contratada.

## **2 - DOS ENVELOPES**

2.1. **Os envelopes serão abertos no dia 20 de novembro de 2019 às 09h00min**, na Sala de Licitações, sito a Rua João Moreira nº 1707 em São Francisco de Assis, RS

2.2. **TIPO: Menor preço global por lote, sob regime de empreitada global.**

2.3. A documentação e a Proposta devem ser entregues em envelopes separados lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO

**NÚMERO DO LOTE:**-----

PROPONENTE - (NOME COMPLETO)

CNPJ Nº -----

MUNICÍPIO: -----

FONE: -----

E-MAIL: -----

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019



ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA

**NÚMERO DO LOTE:**-----

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CNPJ Nº -----

MUNICÍPIO: -----

FONE: -----

E-MAIL: -----

**2.4. As empresas interessadas podem se fazer presentes através de um representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, fazer uso da palavra, rubricar documentos, etc, desde que, no momento da entrega dos envelopes acima mencionados, apresente documento que o identifique como tal, através de Procuração com plenos poderes ou Carta de Credenciamento, acompanhados do ato de investidura do(s) outorgante(s) como dirigente(s) da empresa( ex. Contrato Social) e cópia autenticada de documento de identificação com foto do outorgado.**

2.4.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração ou carta de credenciamento poderá representar mais de uma licitante.

2.4.2. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Comissão de Licitação no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta.

### **3. - COMPONENTES DO EDITAL:**

3.1. O presente EDITAL poderá ser solicitado a esta Prefeitura pelo e-mail [pmlicit@bol.com.br](mailto:pmlicit@bol.com.br) e é composto dos seguintes anexos:

a - Modelo de Proposta Financeira Lote 01 e Lote 02 - (ANEXO I).

b - Modelo de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública - (ANEXO II).

c) - Modelo de Declaração para cumprimento do art. 27, V da Lei 8.666/93- (ANEXO III).

d) - Modelo de Declaração que não emprega servidor público (ANEXO IV).

e) - Modelo de Declaração de visita (ANEXO V).

f) - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI).

g) - Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação (ANEXO VII).

h) - Caderno de encargos (objetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, modelo de placa, detalhamento de cálculo do BDI, detalhamento de cálculo dos encargos sociais, plantas e licenças) ( ANEXO VIII).

i) - Modelo de Carta de Credenciamento ( ANEXO IX).

### **4. - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo telefone (55) 3252.3257, até (03) três dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 08h00min às 13h00min.



4.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o (2º) segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. Correrão por conta dos licitantes cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

#### **5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar de presente licitação empresas legalmente estabelecidas, qualificadas no ramo com experiência comprovada neste tipo de fornecimento e que disponham de equipamentos e pessoal próprio, qualificado e treinado.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5.3. As propostas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas.

5.4. A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem má qualidade ou que não tenham obedecido as boas técnicas de execução.

#### **6. - HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

6.1. A habilitação das empresas participantes da presente LICITAÇÃO será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a.1) A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a.2) Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a.3) Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas.

b) Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. ( modelo contido no anexo II).

c) Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. ( modelo contido no anexo III).



d) Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que não possui em seu quadro societário Servidor Público da Ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012. ( modelo contido no anexo IV).

#### **Habilitação Jurídica:**

e) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou

e.1) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores; ou

e.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

#### **Regularidade Fiscal:**

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

f.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município(Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

f.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.

f.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente.

f.4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

f.5) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### **Regularidade Trabalhista:**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização da presente licitação.

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.



\* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

i.1) – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeira das empresas:

#### **LC - LIQUIDEZ CORRENTE**

Fórmula:  $LC = AC / PC$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

#### **LG - LIQUIDEZ GERAL**

Fórmula:  $LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

#### **GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

Fórmula:  $GE = (PC + PELP) / AT$  o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

ARLP = Realizável a Longo Prazo

PELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira relativa ao balanço patrimonial as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

j) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

k) Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA ou CAU.

l) Indicação e qualificação do responsável técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU.

m) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado no item anterior com a licitante mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma das assinaturas do Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum.

n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de **(1) um Atestado ou Certidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente certificado pelo CREA ou CAU**, de ter **executado serviço semelhante ao objeto licitado**.



o) Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para usina de asfalto a quente de origem do C. B. U. Q., sendo que a distância máxima da usina à obra deve ser de até 250 km atendendo as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificação do DAER em nome da empresa participante do certame. **Exigido das empresas que participarem do lote nº 02.**

p) Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição de no mínimo (01) um veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame. **Exigido das empresas que participarem do lote nº 02.**

q) Declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela sua execução ou pelo representante legal da licitante, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução (modelo contido no Anexo V). Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

6.2. As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 subitem 6.1 letras "a.1", "a.2", "a.3", "b", "c", "d", "e", "e.1", "e.2", "e.3", "f", "f.1", "f.2", "f.3", "f.4", "f.5", "g", "h", "i", "i.1", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" pelo **Certificado de Registro Cadastral**.

6.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistema informatizado (Internet) ficam dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela comissão de licitação.

6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverá apresentar junto da documentação acima arrolada, **declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo VI)**.

6.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

6.4.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 6.4. que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade **em (05) cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

6.4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, no envelope de nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.4.4. O prazo de que trata o item 6.4.2. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



6.4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.4.2 ou se houver prorrogação, conforme disposto no item 6.4.4. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não são exigidos neste edital.

6.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos ou anexos exigidos neste edital ou apresentá-los em desacordo com as suas exigências.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, exceto aqueles de caráter personalístico de capacitação profissional, deverão estar:

6.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019  
ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO  
**NÚMERO DO LOTE:**-----  
PROponente - (NOME COMPLETO)  
CNPJ Nº - .....  
MUNICÍPIO: -----  
FONE: -----  
E-MAIL: -----

## **7. - PROPOSTA:**

7.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada seguindo a mesma estrutura definida no **ANEXO I** e no orçamento deste EDITAL, **INDICANDO-SE O NÚMERO DO LOTE A QUE PERTENCE**, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços, bem como o total global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

7.1.1. A proposta deverá estar devidamente assinada e rubricada pelo responsável técnico ou pelo representante legal, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas, devendo constar ainda o CNPJ do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico(e-mail), para contato.





7.2. A proposta deverá conter o prazo de validade da Proposta que será de (60) sessenta dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade (60) sessenta dias. **A proposta deverá estar acompanhada do cronograma físico-financeiro, nos moldes contidos neste edital, do detalhamento do BDI e encargos sociais**, com as informações arroladas no modelo constante no caderno de encargos deste edital.

7.3. O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto acrescido o percentual de BDI. O valor total da proposta não poderá exceder o valor global previsto no orçamento de cada lote e nem o valor unitário correspondente a cada item da proposta poderá ultrapassar aquele disposto na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

7.4. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão de obra, material, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos incluindo também as despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza do local.

7.5. Incluem-se ainda nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração respeitada a legislação vigente.

7.6. A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019  
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA  
**NÚMERO DO LOTE:**-----  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ Nº - .....  
MUNICÍPIO: -----  
FONE: -----  
E-MAIL: -----

## **8. -DO JULGAMENTO:**

8.1. A documentação e proposta serão analisados pela Comissão Municipal de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes 01 e 02 nenhum outro será recebido.

8.3. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Concorrência, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4. No dia da sessão a Comissão de Licitação receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, abrindo imediatamente o envelope nº 01, rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo



com o exigido no item 6 e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

8.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistema informatizado (Internet) ficam dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela comissão de licitação.

8.6. A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso poderá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

8.7. Será inabilitada a empresa que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;
- b) Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra "i";
- c) Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 6, letra "j".

8.8. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes. Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão a disposição após a homologação do processo num prazo de (90) noventa dias, após esta data serão incinerados.

8.9. Após o julgamento dos documentos do envelope nº 01 e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço global total.

8.10. O julgamento e classificação das propostas serão realizados por lote, em função do preço global cotado, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o exigido e que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA POR LOTE**, de acordo com o que especifica o art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e com observância do previsto nos art. 43 e 44.

8.11. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

8.12. Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou com o Modelo de Proposta (**contido no ANEXO I**);
- b) Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c) Não cotar preços para todos os itens que compõem o lote;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.



8.13. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.14. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 6.4 e 6.4.1.

8.15. Entende-se como ocorrência de empate ficto quando as propostas entregues pela microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa que apresentam valores iguais ou superiores em até 10%(dez por cento)ao da proposta de menor valor.

8.16. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

8.17. Ocorrendo empate na forma do subitem anterior, proceder-se-à do seguinte modo:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item nº 7, com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item nº 7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa se enquadrar nas disposições deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19. O disposto no subitem 8.17. deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

8.20. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;  
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e  
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

8.21. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, havendo empate será realizado sorteio, obedecido o disposto no § 2º, do art. 45 da mesma ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.22. Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Anexo IX, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal,



devidamente identificado. As empresas interessadas podem se fazer presentes através de um representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, fazer uso da palavra, rubricar documentos, etc, desde que, no momento da entrega dos envelopes acima mencionados, apresente documento que o identifique como tal, através de Procuração com plenos poderes ou Carta de Credenciamento, acompanhados do ato de investidura do(s) outorgante(s) como dirigente(s) da empresa( ex. Contrato Social) e cópia autenticada de documento de identificação com foto do outorgado.

8.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, com base no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá fixar o prazo de (08) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.24. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

8.25. A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

8.26. A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que se manifeste nos termos da Lei.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO:**

9.1. A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. A empresa vencedora terá o prazo de até (05) cinco dias úteis para assinar o Contrato, contados da data de notificação por parte da Administração. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Setor de Engenharia e/ou Prefeito Municipal.

9.4. Para assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar a ART de execução do Responsável Técnico da obra.

9.5. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

9.6. O prazo de execução do objeto desta Concorrência **para o Lote nº 01 é de (02) dois meses e para o Lote nº 02 é de (03) três meses**, a contar do recebimento e assinatura da Ordem de Início da obra pela contratada.

9.6.1. A emissão da Ordem de início da obra para os **Lotes 01 e 02** ficará condicionada à assinatura do contrato com o Município. Especificamente no caso do **Lote 02** a emissão da Ordem de início da obra



dependerá ainda da aprovação do processo licitatório pelo MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) e a liberação dos recursos e o seu pagamento será mediante liberação do Recurso pelo MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) 15(quinze) dias após vistoria e medição.

9.7. A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, **comprovando-a** no momento de assinatura de recebimento da ordem de início da obra, e obrigatoriamente apresentar uma cópia no setor de licitações.

9.7.1. A garantia ofertada pela empresa contratada **deverá cobrir todo o período de execução da obra**. No caso da garantia em forma de caução, esta deverá ser depositada na conta corrente PM Cauções em dinheiro nº 04026781.0-4, Agência 0385 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

9.7.2. O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da contratada.

9.7.3. A garantia reverterá em favor da Administração municipal, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

9.7.4. A garantia somente será liberada e devolvida à contratada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.8. É defeso a CONTRATADA subempreitar partes ou a integralidade da obra.

9.9. A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Turismo Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Setor de Engenharia e pelos fiscais nomeados conforme portaria nº 816/2018 para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo pareceres, Recebimento Provisório e Definitivo.

#### **10- DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento do **LOTE 01** será efetuado 15 (quinze) dias após vistoria e medição da obra, pelo engenheiro do município responsável pela fiscalização, ou seja, conforme o cronograma físico-financeiro, desde que os serviços ali discriminados tenham sido executados.

10.2. O pagamento do **LOTE 02** será após liberação do recurso pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, 15 (quinze) dias após vistoria e medição da obra, pelo engenheiro do município responsável pela fiscalização, ou seja, conforme o cronograma físico-financeiro, desde que os serviços ali discriminados tenham sido executados.

10.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após apresentação da seguinte documentação comprobatória:

10.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.2. Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas, relativo à Contratada.

10.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com a discriminação do material e dos serviços, bem como dos seus quantitativos. Deve constar ainda a documentação comprobatória do último



recolhimento dos encargos sociais, efetuados pela contratada, com a relação nominal dos empregados beneficiários.

10.4.1. A não apresentação dos documentos acima citados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento.

10.4.2. A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.4.3. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e à Justiça do Trabalho, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive a de manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.5.3. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.5.4. A contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.5.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.5.7. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.5.8. Será observado o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento das parcelas do Lote 01, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e 15 (quinze) dias para o Lote 02 desde que tenha havido a liberação do recurso pelo MDR - (Ministério do Desenvolvimento Regional).

10.6. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

10.7. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8. A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente à obra.



### **11. - DO REAJUSTAMENTO:**

11.1. Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação Federal.

### **12. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

12.2. Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado ou refeito, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

12.4. A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

12.5. Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente à obra.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, a empresa ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

b) Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);



13.2. A multa de que trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a) Até o valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

b) De (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa na forma prevista;

c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo (02) dois anos.

13.4. Será aplicada a multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

d) Desatender as determinações legais da FISCALIZAÇÃO;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (30) trinta dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.5. As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, ou abatida dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo e são independentes, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

13.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14- DOS RECURSOS:**





14.1. Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta será de (05) cinco dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

14.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto acima durante o horário de expediente que é das 08h00min às 14h00min, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade ou enviados por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente desta Prefeitura, através do endereço [pmlicit@bol.com.br](mailto:pmlicit@bol.com.br), sem prejuízo do prazo legal e do envio da via original ao Setor de Licitações. **Obs. O envio do recurso por e-mail deverá obedecer o horário acima e o interessado deverá confirmar o seu recebimento através do telefone 55 3252 3257.**

14.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de (05) cinco dias úteis e na forma prevista no subitem 14.3.

14.5. Não serão aceitas razões recursais ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviado por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

14.6. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

14.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos (05) cinco dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

14.8. Os prazos previstos nos itens 14.6. e 14.7. poderão ser prorrogados a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

14.9. O efeito do recurso é suspensivo.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a vencedora de cada lote e homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

(27255) – 44905100 –Obras e instalações - recurso 1186, Construção Ginásio de Esportes, Etapa IV – Prop. 44804/14.



(26637) – 44905100 –Obras e instalações - recurso 1204, Pav. Rua Otelo Barbosa - CT 825720/15.  
(26638)- 44905100 –Obras e instalações – recurso livre 0001.

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou em quaisquer outros documentos.

16.2. Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

16.3. A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.

16.5. À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

16.6. Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, o licitante ou seu representante legalmente credenciado e identificado na reunião de início deste processo licitatório, bem como os membros da Comissão de Licitação.

16.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

16.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, § 1º, do valor do contrato.

16.9. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas a normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.10. Serão aceitas certidões de débitos negativos ou certidões de débitos positivos com efeitos de negativa.

São Francisco de Assis, 16 de outubro de 2019

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

Visto jurídico

18



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**LOTE 01**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO COMPLETO:  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:  
 VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS:

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE 01</b>										
<b>CONCLUSÃO ETAPA IV</b>										
Meta	<b>1.</b>			<b>INTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO</b>						
Serviço	1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,20				
Serviço	1.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,80				
Meta	<b>2.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
Serviço	2.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	15,00				
Meta	<b>3.</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>						
Serviço	3.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	5,46				



Serviço	3.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,31			
Serviço	3.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5,66			
Serviço	3.4.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,50			
<b>Meta</b>	<b>4.</b>			<b>PILARES</b>					
Serviço	4.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	23,49			
Serviço	4.2.	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,49			
Serviço	4.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,72			
Serviço	4.4.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE	KG	32,18			



				MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
Serviço	4.5.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	5,10			
Meta	5.			<b><u>VIGAS</u></b>					
Serviço	5.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	118,61			
Serviço	5.2.	SINAPI	92449	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	96,77			
Serviço	5.3.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	92,54			
Serviço	5.4.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	5,49			
Meta	6.			<b><u>ALVENARIA</u></b>					



Serviço	6.1.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	50,55				
Serviço	6.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	20,00				
Serviço	6.3.	SINAPI	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	49,98				
Serviço	6.4.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	8,00				
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 EM R\$</b>										

Data.....

.....  
Assinatura e identificação do representante legal ou responsável técnico da licitante



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**LOTE 02**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO COMPLETO:  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:  
 VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>LOTE 02</b>							
<b>1</b>	<b>M</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
<b>1.1</b>	<b>A</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	C	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,40		
1.1.2	C	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	480,00		
<b>1.2</b>	<b>A</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.2.1	C	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.800,00		



1.2.2	C	73766/001	BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	360,00			
1.2.3	C	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	216,00			
1.2.4	C	72967	MEIO_FIO DE CONCRETO PRE_MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	400,00			
1.2.5	C	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	1.800,00			
1.2.6	C	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	216,00			
1.2.7	C	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.880,00			
1.2.8	C	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	13.536,00			
1.2.9	C	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	54.000,00			
1.2.10	C	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.728,00			
<b>1.3</b>	<b>A</b>	<b>PASSEIOS</b>						
1.3.1	C	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	480,00			
1.3.2	C	6514	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3	9,60			
1.3.3	C	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	480,00			





1.4		A		BUEIRO			
1.4.1	C	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS _ FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,00		
1.4.2	C	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DACAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	216,00		
1.4.3	C	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	9,00		
1.4.4	C	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)_ PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,60		
1.4.5	C	92916	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREAOU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA_50 DE 6.3 MM _ MONTAGEM. AF_12/2015	KG	268,80		
1.4.6	C	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	19,20		
1.5		A		SINALIZAÇÃO			
1.5.1	C	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	24,00		



1.5.2	C	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	5,00			
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE 02 EM R\$</b>								

Data.....

.....  
Assinatura e identificação do representante legal ou responsável técnico da licitante



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 001 /2019 que a empresa -----  
-----, CNPJ Nº ----- não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para  
licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art.87, da Lei nº 8.666/93,  
bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da  
habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e  
idoneidade econômica – financeira.

Data:.....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante da Concorrência nº 001/2019, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Data:.....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 001/2019, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data:.....

.....

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 001/2019, que eu -----(responsável técnico da licitante) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável técnico pelo Setor de Engenharia do Município no local onde será executado o serviço, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

-----,-----de ----- de 2019.

Indicação do número do número do lote.....

-----  
(Nome e Assinatura do responsável técnico ou do representante legal da licitante)

-----  
(Nome e Assinatura do responsável técnico do município)



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante  
Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

(  ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações  
posteriores;

(  ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e  
suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela  
LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impositivas de tal  
habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: .....

.....

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

.....

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente  
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)



## ANEXO VII

### **MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ...., residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, ----- inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede em.....a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2019** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas. O presente Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento e demais condições estabelecidas no Edital de **Concorrência nº 001/2019**, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO:**

**1.1. Lote 01-** Contratação de Firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão obra) para **conclusão** da Etapa IV do Ginásio de Esportes, sito na Rua Daltro Filho, Bairro Mateus Mandarino, execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigido a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. **Prazo de execução de (02) dois meses.**

**1.2. Lote 02-** Contratação de firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para pavimentação com C.B.U.Q, espessura 5,00 cm, meio fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas; passeios (calçadas) em concreto moldado in loco, espessura mínima 5,00cm, acabamento convencional não armado na **Rua Otelo Barbosa** (trecho entre as ruas Pinheiro Rocha e Dona Élide) por 1.800,00 m<sup>2</sup> de pavimentação, por 400,00m de meio fio, por 480,00 m<sup>2</sup> de passeio e sinalização horizontal e vertical e bueiro conforme detalhes e projetos. Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigido a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. **Prazo de execução de (03) três meses.**

**1.3.** Quaisquer omissões incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.

**1.4.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expresse consentimento prévio, do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**







**4.3.2.** Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas, relativo à Contratada.

**4.4.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com a discriminação do material e dos serviços, bem como dos seus quantitativos. Deve constar ainda a documentação comprobatória do último recolhimento dos encargos sociais, efetuados pela contratada, com a relação nominal dos empregados beneficiários.

**4.4.1.** A não apresentação dos documentos acima citados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento.

**4.4.2.** A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**4.4.3.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e à Justiça do Trabalho, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive a de manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**4.5.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.5.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**4.5.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**4.5.3.** Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**4.5.4.** A contratante terá o prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**4.5.5.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**4.5.6.** A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**4.5.7.** Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**4.5.8.** Será observado o prazo 15 (quinze) dias para pagamento das parcelas do Lote 01, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e 15 (quinze) dias para o Lote 02 desde que tenha havido a liberação do recurso pelo MDR - (Ministério do Desenvolvimento Regional).



4.6. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

4.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO:**

5.1. O prazo de execução do objeto desta Concorrência para o Lote nº 01 é de 02 (dois) meses e para o Lote nº 02 é de 03 (três) meses, a contar do recebimento e assinatura da Ordem de Início da obra pela contratada.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Início.

5.3. A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais, e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de (15) quinze dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A(s) placa(s) da obra deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, à Secretaria de Obras situada na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade para eventual reaproveitamento.

5.4. O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

5.5. Após o período de observação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por fiscal designado pela Portaria nº 816/2018, sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

5.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética - profissional pela perfeita execução do objeto.

5.7. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES:**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;
- b) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto do Contrato;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.



## 6.2. São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Executar a obra de acordo com o projeto especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

**b)** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**c)** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

**d)** Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

**e)** Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;

**f)** Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;

**g)** Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISSQN, de seguros, através da documentação hábil;

**h)** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

**i)** Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;

**j)** Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da empresa executante e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado e identificado;

**k)** Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO.

**l)** Submeter-se às disposições legais em vigor;

**m)** Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE:

**7.1.** A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

**a)** Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

**b)** Pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;

**c)** Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

**d)** Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

**7.2.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.



7.3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

7.4. Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

7.5. O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

7.6. A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.

7.7. Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente à obra.

7.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.9. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. A multa de que trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a) Até o valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

b) De (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa na forma prevista;

c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo (02) dois anos.



**8.3.** Será aplicada a multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

- a)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c)** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d)** Desatender as determinações legais da FISCALIZAÇÃO;
- e)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;
- f)** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (30) trinta dias na execução dos serviços contratados;
- h)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**8.4.** As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, ou abatida dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.5.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo e são independentes, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

**8.6.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:**

**9.1.** Será rescindido o presente Contrato, garantindo o contraditório e ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

- a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b)** Subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c)** Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d)** Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e)** Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- f)** Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- g)** Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- h)** Atrasar injustificadamente o início do serviço.



**9.2.** Este Contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIAS CONTRATUAIS:**

**10.1.** Para a garantia da execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, **comprovando-a** no momento de assinatura de recebimento da ordem de início da obra e apresentar uma cópia no setor de licitações.

**10.2.** A garantia ofertada pela empresa contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra. No caso da garantia em forma de caução, esta deverá ser depositada na conta corrente PM Cauções em dinheiro nº 04026781.0-4, Agência 0385 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.3.** O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

**10.4.** A garantia reverterá em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

**10.5.** A garantia ofertada pela CONTRATADA deverá cobrir todo o período de execução da obra.

**10.6.** Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo dos dispostos do Art. 1245 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

(27255) – 44905100 –Obras e instalações - recurso 1186, Construção Ginásio de Esportes, Etapa IV – Prop. 44804/14.

(26637) – 44905100 –Obras e instalações - recurso 1204, Pav. Rua Otelo Barbosa - CT 825720/15.

(26638)– 44905100 –Obras e instalações – recurso livre 0001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

**12.1.** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital da Concorrência nº 001/2019, Lei Federal 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**



**13.1.** Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis, -----de ----- de 2019.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA:  
CNPJ Nº .....  
CONTRATADA

Visto do Jurídico.  
Bel. ....  
.....Jurídico  
OAB/RS nº .....





**ANEXO VIII**

**LOTE 01**

**CADERNO DE ENCARGOS**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

E

PLANTAS



**LOTE 01**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: GINÁSIO MUNICIPAL – CONCLUSÃO ETAPA IV (ESTRUTURA DE CONCRETO E FECHAMENTO EM ALVENARIA).

LOCAL: Rua DALTRO FILHO ESQUINA ISMAR TELLES TOUREN.  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever o projeto e estabelecer as condições que orientarão os materiais e serviços a serem empregados na conclusão da etapa IV do Ginásio de Esportes sito na Rua Daltro Filho, Bairro Matheus Mandarinino (Estrutura em concreto da quadra poliesportiva e fechamento em alvenaria de tijolos).

**- INSTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO – ESCLARECIMENTOS**

Será disponibilizado para a empresa utilizar como local de apoio para a obra à etapa 1 de construção do ginásio municipal, constituída do hall de acesso.

Os serviços de terraplenagem e nivelamento do terreno onde será construída a obra ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, bem como a retirada de qualquer empecilho à locação da obra. A empresa inicia os trabalhos a partir da locação da obra.

**2.1.1 Locação da obra**

A obra deverá ser locada com os afastamentos e medidas fornecidas pelo projeto e antes de iniciada consultar a fiscalização.

**Fundações**

As vigas serão executadas em concreto armado convencional, moldado no local, Fck 20,0 Mpa, com dimensões de 18x40cm contendo 2 barras inferiores de bitola de ½” (12,5 mm) e 2 barras superiores de 3/8” (10,0 mm) de aço CA-50 com estribos em aço CA-60 bitola de 5,0 mm com espaçamento conforme projeto. Sobre uma camada de brita 2 de 5 cm, estas apoiaram sobre as estacas. Ob: vigas de fundações ainda a serem executadas por 0,50 m<sup>3</sup>.

**Estrutura:**

“Os pilares serão executados em concreto armado Fck 20 Mpa, no formato trapezoidal, conforme planta baixa deverá ser estruturado de duas maneiras, considerando a parte retangular de 50x30 cm, armá-lo com 4 barras de bitola de ½” (16,0 mm) em aço CA-50 com estribos em CA-60 bitola de 5 mm a cada 25 cm.

“Na parte triangular deverá ser executado no seu perímetro uma estrutura com 3 barras de aço CA-50 com bitola ½” (12,5 mm), sendo executados barras transversais como estribos com barras de aço ligando essas 3 barras com aço CA-60 bitola 5 mm a cada 25 cm.

As formas deverão ser executadas de maneira que não ocorram deformações e garantam um ótimo acabamento. Obs.: Os referidos pilares em fase de conclusão por 5,10 m<sup>3</sup>.

A viga intermediária, com 90% já executada. executada a uma altura de 3,00 m em concreto de Fck 20,0 Mpa, terá como dimensões 18x60 cm com o barramento superior com aços CA-50, e dimensionamento conforme projeto estrutural.

A viga de cintamento será executada com espessura de 18x30 cm em concreto Fck 20,0 Mpa e dimensionamento conforme projeto estrutural.

**PAREDES EM ALVENARIA**

**3.1. Paredes:**

Serviços a serem executados no palco e camarins, fechamento.



Será executadas com blocos cerâmicos de seis furos, espessura final de 20 cm, junta de assentamento de no máximo 15 mm devidamente aprumadas e niveladas, executadas com cimento: areia, traço 1:4. Onde houver alvenaria sob vigas ou lajes de concreto, as paredes serão interrompidas entre 15 a 20 cm antes do fundo daquelas, para posterior encunha mento. Este será feito com o uso de tijolos maciços inclinados (das laterais ao centro do vão) e argamassa 1:6 (cimento: areia média), após um mínimo de 14 dias do final da alvenaria. Paredes a serem executadas 50,55 m<sup>2</sup>

Francisco de Assis, 02 de julho de 2019.  
Arlindo Fumaco, CREA 37.784.



## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE FIRMA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) PARA CONCLUSÃO DA ETAPA IV DO GINÁSIO DE ESPORTES SITO NA RUA DALTRO FILHO BAIRRO MATHEUS MANDARINO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ABAIXO.

### FUNDAÇÕES:

Fabricação de formas para vigas por 5,46 m<sup>2</sup>

Armação de viga baldrame por 20,97 Kg

Concreto usinado por 0,50m<sup>3</sup>

### PILARES:

Fabricação de formas por 23,49 m<sup>2</sup>

Montagem e desmontagem de formas por 23,49 m<sup>2</sup>

Armação de pilares ou vigas por 104,90 Kg

Concreto usinado por 5,10 m<sup>3</sup>

### VIGAS:

Fabricação de formas por 118,61 m<sup>2</sup>

Montagem e desmontagem de formas por 96,77 m<sup>2</sup>

Armação de pilar ou viga por 92,54 m<sup>2</sup>

Concreto usinado por 5,49 m<sup>2</sup>

### ALVENARIA:

Alvenaria de vedação blocos cerâmico na horizontal de 9x19x19 cm por 50,55 m<sup>2</sup>

Encunhamento por 20,00 m

Alvenaria de vedação blocos cerâmico furado na vertical de 19x19x39 cm por 49,98 m<sup>2</sup>

Encunhamento por 8,00 m



EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA FIRMA EMPREITERA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALISTAS, SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOQLHIMENTO.

MEDIÇÃO E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO 02(DOIS) MESES.

SERÁ EXIGIDA A PRESENÇA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA FIRMA EMPREITERA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.

São Francisco de Assis, 01 de agosto de 2019.

Arlindo Fumaco, Eng. Civil CREA 37.784.




**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

**ART Número**  
**10327592**  
**Órgão Público**

<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL		<b>ART Vínculo:</b> 10313860	
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO		<b>Motivo:</b> SUBSTITUIÇÃO DE ART			
<b>Contratado</b>					
<b>Carteira:</b> RS037784		<b>Profissional:</b> ARLINDO JOSE FUMACO		<b>E-mail:</b> arlindojfumaco@hotmail.com	
<b>RNP:</b> 2206613220		<b>Título:</b> Engenheiro Civil			
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>			
<b>Contratante</b>					
<b>Nome:</b> MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS					
<b>Endereço:</b> RUA JOAO MOREIRA 1707			<b>Telefone:</b> 0		<b>E-mail:</b>
<b>Cidade:</b> SÃO FRANCISCO DE ASSIS			<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>CPF/CNPJ:</b> 87896882000101
					<b>CEP:</b> 97610000 <b>UF:</b> RS
<b>Identificação da Obra/Serviço</b>					
<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> RUA DALTRO FILHO CONTRATO REPASE OGU 81089					
<b>Cidade:</b> SÃO FRANCISCO DE ASSIS			<b>Bairro:</b> MANDARINO		<b>CPF/CNPJ:</b> 87896882000101
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO					<b>CEP:</b> 97610000 <b>UF:</b> RS
<b>Data Início:</b> 31/07/2019		<b>Prev.Fim:</b> 31/12/2019		<b>Vlr Contrato(RS):</b> 38.012,93	
				<b>Honorários(RS):</b>	
				<b>Ent.Classe:</b> SEAGROS	
<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>		
Orçamento	PARA CONCLUSÃO DA ETAPA 04 DAS OBRAS DO GINASIO DE ESPORTE	2.293,03	M²		
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	2.293,03	M²		
Fiscalização	Estruturas - Concreto Armado	2.293,03	M²		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/08/2019

<p><i>SÃO FLO ASSIS, 05/18/19</i></p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p>ARLINDO JOSE FUMACO</p> <p style="text-align: center;">Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p>MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS</p> <p style="text-align: center;">Contratante</p>
---	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS**



Portaria n.º 816/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei,

RESOLVE:

Designar, Arlindo José Fumaco, matrícula 974-1, Engenheiro Civil do Município, CREA/RS 37.784, como responsável pela fiscalização das obras do Município, tendo como suplente Miguel Floreni Berens Lambertini, matrícula 4430, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, revogando a Portaria 330/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2018.

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data \_\_\_\_\_

Mário de Aguiar Paz  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252.1414 - CEP: 97610-000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 01



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 810894/2014	GESTOR MINISTERIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	AÇÃO / MODALIDADE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	OBJETO IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA DALTRO FILHO Nº 898	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONCLUSÃO ETAPA IV				
DATA BASE fev-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE CONCLUSÃO ETAPA IV	BDI 1 27,35%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>CONCLUSÃO ETAPA IV</b>									<b>38.012,93</b>
Meta	1.			<b>INTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO</b>					-	<b>7.632,22</b>
Serviço	1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,20	75,72	BDI 1	96,43	2.526,47
Serviço	1.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,80	49,62	BDI 1	63,19	5.105,75
Meta	2.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>679,65</b>





Serviço	2.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	15,00	35,58	BDI 1	45,31	679,65
Meta	3.			<b>FUNDAÇÕES</b>					-	<b>901,29</b>
Serviço	3.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	5,46	68,41	BDI 1	87,12	475,68
Serviço	3.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,31	7,91	BDI 1	10,07	154,17
Serviço	3.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5,66	10,05	BDI 1	12,80	72,45
Serviço	3.4.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,50	312,50	BDI 1	397,97	198,99
Meta	4.			<b>PILARES</b>					-	<b>7.229,54</b>
Serviço	4.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	23,49	50,00	BDI 1	63,68	1.495,84
Serviço	4.2.	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,49	92,81	BDI 1	118,19	2.776,28
Serviço	4.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,72	6,26	BDI 1	7,97	579,58



Serviço	4.4.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,18	8,50	BDI 1	10,82	348,19
Serviço	4.5.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	5,10	312,50	BDI 1	397,97	2.029,65
Meta	5.			<b>VIGAS</b>					-	<b>15.424,40</b>
Serviço	5.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	118,61	30,00	BDI 1	38,21	4.532,09
Serviço	5.2.	SINAPI	92449	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	96,77	65,00	BDI 1	82,78	8.010,62
Serviço	5.3.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	92,54	5,91	BDI 1	7,53	696,83
Serviço	5.4.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	5,49	312,50	BDI 1	397,97	2.184,86
Meta	6.			<b>ALVENARIA</b>					-	<b>6.145,83</b>
Serviço	6.1.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	50,55	55,13	BDI 1	70,21	3.549,12



Serviço	6.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	20,00	4,56	BDI 1	5,81	116,20
Serviço	6.3.	SINAPI	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	49,98	38,24	BDI 1	48,70	2.434,03
Serviço	6.4.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	8,00	4,56	BDI 1	5,81	46,48

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Local

22 de julho de 2019

Data

Nome: Arlindo Fumaco

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAURRS 37784

ARTIRRT:



REPRODUÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 01

**CAIXA** PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA Orçamento Base para Licitação Grau de Sigilo PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO: B10094/2014 | GESTOR: MINISTÉRIO DO ESPORTE | PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NA CIDADE | AÇÃO / MODALIDADE: IMPLANTÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA | OBJETO: IMPLANTÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE

PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL | Município / UF: SÃO FRANCISCO DE ASSIS | Localidade / Endereço: RUA DALTRIO FILHO Nº 898 | APELIDO DO EMPREENDIMENTO: CONCLUSÃO ETAPA IV

DATA BASE: fev-19 | DESON: Sim | LOCALIDADE DO SINAPI: Porto Alegre / RS | DESCRIÇÃO DO LOTE: CONCLUSÃO ETAPA IV

BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
27,35%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONCLUSÃO ETAPA IV</b>									
<b>38.012,93</b>									
1			<b>INSTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO</b>						
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,20	75,72	BDI 1	96,43	2.526,47
1.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	49,62	BDI 1	63,19	3.159,75
<b>478,22</b>									
2			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTAL ETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 16/2018	M	15,00	35,58	BDI 1	45,31	679,65
<b>679,65</b>									
3			<b>FUNDIÇÕES</b>						
3.1	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 12/2015	M2	5,46	68,41	BDI 1	87,12	475,68
3.2	SINAPI	95546	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	15,31	7,91	BDI 1	10,07	154,17
3.3	SINAPI	95544	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	5,68	10,05	BDI 1	12,80	72,45
3.4	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,50	312,50	BDI 1	397,97	198,99
<b>727,29</b>									
4			<b>PILARES</b>						
4.1	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 12/2015	M2	23,49	50,00	BDI 1	63,68	1.495,64
4.2	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	23,49	92,81	BDI 1	118,19	2.776,28
4.3	SINAPI	92763	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	72,72	8,26	BDI 1	7,97	579,58
4.4	SINAPI	92760	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	32,18	8,50	BDI 1	10,82	348,19
4.5	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	5,10	312,50	BDI 1	397,97	2.029,85
<b>15.424,46</b>									
5			<b>VIGAS</b>						
5.1	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 12/2015	M2	118,61	30,00	BDI 1	38,21	4.532,09
5.2	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	98,77	65,00	BDI 1	82,78	8.010,62
5.3	SINAPI	92764	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	92,54	5,91	BDI 1	7,53	696,83
5.4	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	5,40	312,50	BDI 1	397,97	2.164,88
<b>6.145,83</b>									

27.476 v008 - micro



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.1.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2014	M2	50,55	55,13	BDI 1	70,21	3.549,12
6.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	20,00	4,56	BDI 1	5,81	116,20
6.3.	SINAPI	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	M2	49,96	38,24	BDI 1	48,70	2.434,03
6.4.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	5,00	4,56	BDI 1	5,81	46,48

Encargos sociais:  Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS \_\_\_\_\_

Local

22 de julho de 2019 \_\_\_\_\_

Data

  
 Nome: Arlindo Furtaco  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA/CAURRS 27754  
 ARTIRRT.



**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR 810894/2014	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EDUCACIONAL E RECREATIVO DE LAZER	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	
	100,00% 4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,35%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

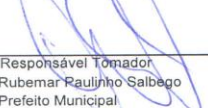
Observações:

SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Local

  
Responsável Técnico  
Nome: Arlindo Fumaco  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU: RS 37784  
ART/RRT:

27.476 v008 micro

segunda-feira, 22 de julho de 2019  
Data

  
Responsável Tomador  
Nome: Rubemar Paulinho Salbego  
Cargo: Prefeito Municipal

1

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DISONDAÇÃO		SEM DISONDAÇÃO	
		INDICIA %	INDICIA %	INDICIA %	INDICIA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRM	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGETS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,00%</b>	<b>16,00%</b>	<b>36,00%</b>	<b>36,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não Incide	17,84%	Não Incide
B2	Férias	4,23%	Não Incide	4,23%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,88%	10,81%	8,88%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não Incide	1,53%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,29%	8,11%	6,29%
B10	Salário Maternidade	0,08%	0,02%	0,02%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>	<b>18,02%</b>	<b>44,49%</b>	<b>18,02%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,84%	4,72%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Multas Indenizadas	4,77%	3,87%	4,77%	3,87%
C4	Depósito Rescatório Sem Justa Causa	4,58%	3,52%	4,58%	3,52%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,54%</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,54%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	6,40%	0,31%	0,42%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>3,87%</b>	<b>3,00%</b>	<b>16,79%</b>	<b>6,21%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,74%</b>	<b>47,62%</b>	<b>112,06%</b>	<b>76,30%</b>

Fonte: Informação das de Chuvas - SINAPI

## REPRODUÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

SIVAPI - Composição de Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL

MÓDULO A PARTIR DE: 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		FORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRAL	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Saúde Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FCT5	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Férias Semanal Remunerado	17,94%	Não Incide	17,94%	Não Incide
B2	Feriados	4,25%	Não Incide	4,25%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,92%	0,92%	0,92%
B4	13º Salário	10,81%	8,32%	10,81%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Atas Judiciais	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não Incide	1,53%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Sistema Veicular	0,28%	0,02%	0,28%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trânsito	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Just. Causa	1,56%	1,19%	1,56%	1,19%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,34%	14,58%	11,34%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Rescisão de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,00%	16,37%	5,00%
D2	Rescisão de Grupo A sobre Aviso Prévio Trânsito e Rescisão do FCT5 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
D	Total	7,87%	2,31%	16,77%	5,31%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,74%</b>	<b>47,02%</b>	<b>112,96%</b>	<b>70,28%</b>

Fonte: Ministério do Trabalho - MTE

*Guilherme Gumbao*  
Fiscal do Trabalho Civil





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LOTE 01**



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 810894/2014	<b>GESTOR</b> MINISTERIO DO ESPORTE	<b>PROGRAMA</b> ESPORTE E LAZER NA CIDADE	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	<b>OBJETO</b> IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE				
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL		<b>MUNICÍPIO / UF</b> SÃO FRANCISCO DE ASSIS	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> RUA DALTRO FILHO Nº 898	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONCLUSÃO ETAPA IV				
<b>DATA BASE</b> fev-19	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Porto Alegre / RS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONCLUSÃO ETAPA IV	<b>BDI 1</b> 27,35%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		38.012,93	Parcela (%)	44,00%	56,00%						
			Parcela (R\$)	16.724,02	21.288,91						
			Acumulado (%)	44,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	16.724,02	38.012,93						
1.	INTALAÇÃO DA OBRA E	7.632,22	Parcela (%)	50,00%	50,00%						



<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		Acumulado (%)	50,00%	100,00%
		Acumulado (R\$)	3.816,11	7.632,22
<b>2. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>679,65</b>	Parcela (%)	100,00%	
		Acumulado (%)	100,00%	
		Acumulado (R\$)	679,65	
<b>3. FUNDAÇÕES</b>	<b>901,29</b>	Parcela (%)	100,00%	
		Acumulado (%)	100,00%	
		Acumulado (R\$)	901,29	
<b>4. PILARES</b>	<b>7.229,54</b>	Parcela (%)	50,00%	50,00%
		Acumulado (%)	50,00%	100,00%
		Acumulado (R\$)	3.614,77	7.229,54
<b>5. VIGAS</b>	<b>15.424,40</b>	Parcela (%)	50,00%	50,00%
		Acumulado (%)	50,00%	100,00%
		Acumulado (R\$)	7.712,20	15.424,40
<b>6. ALVENARIA</b>	<b>6.145,83</b>	Parcela (%)	0,00%	100,00%
		Acumulado (%)	0,00%	100,00%
		Acumulado (R\$)	0,00	6.145,83

Local

22 de julho de 2019

Data

Nome: Arindo Fumaco

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU RS 37784

ART/RRT:



REPRODUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LOTE 01

**CAIXA** CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 010894/2014	DESTOR MINISTÉRIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	AÇÃO / MODALIDADE IMPLANT. E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	OBJETO IMPLANT. E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE				
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA DAL TRIO FLUJO Nº 898	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONCLUSÃO ETAPA IV					
DATA BASE fev-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Fonte Assis / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE CONCLUSÃO ETAPA IV	BDI 1 27,35%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>38.012,93</b>		44,00%	56,00%						
			Parcela (R\$)	16.724,92	21.288,01						
			Acumulado (R\$)	16.724,92	38.012,93						
1.	INTALAÇÃO DA DEIRA E ADMINISTRAÇÃO	7.632,22		50,00%	50,00%						
			Parcela (R\$)	3.816,11	7.632,22						
			Acumulado (R\$)	3.816,11	7.632,22						
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	679,65		100,00%	100,00%						
			Parcela (R\$)	679,65							
			Acumulado (R\$)	679,65							
3.	FUNDAÇÕES	901,29		100,00%	100,00%						
			Parcela (R\$)	901,29							
			Acumulado (R\$)	901,29							
4.	PILARES	7.229,54		50,00%	50,00%						
			Parcela (R\$)	3.614,77	7.229,54						
			Acumulado (R\$)	3.614,77	7.229,54						
5.	VIGAS	15.424,40		50,00%	50,00%						
			Parcela (R\$)	7.712,20	15.424,40						
			Acumulado (R\$)	7.712,20	15.424,40						
6.	ALVENARIA	6.145,83		0,00%	100,00%						
			Parcela (R\$)	0,00	6.145,83						
			Acumulado (R\$)	0,00	6.145,83						

Local: \_\_\_\_\_  
 22 de julho de 2019  
 Data: \_\_\_\_\_

Nome: André Furtado  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA/RS 37794  
 ART/RRT: \_\_\_\_\_

27.476 v008 micro



**CAIXA**

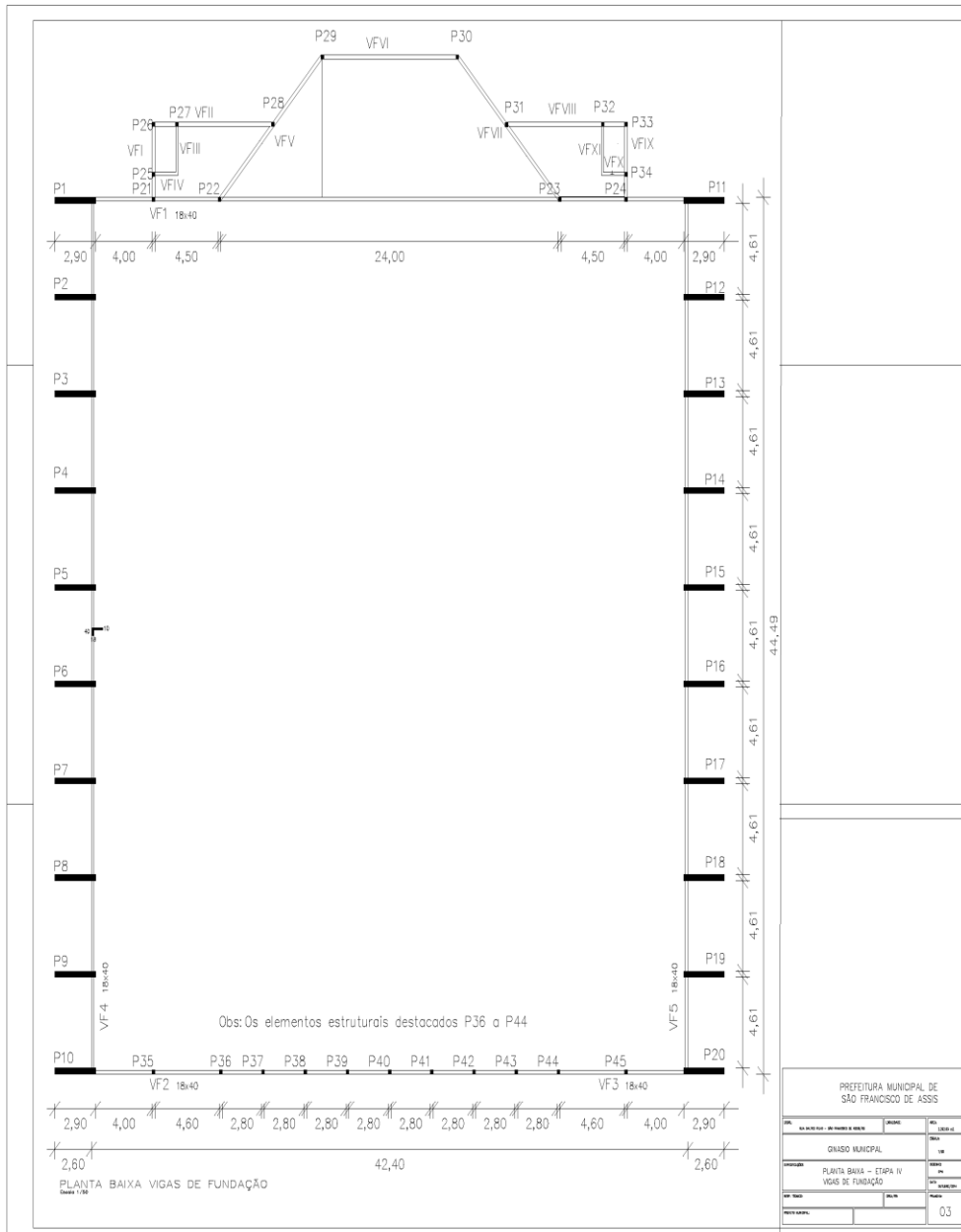
OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

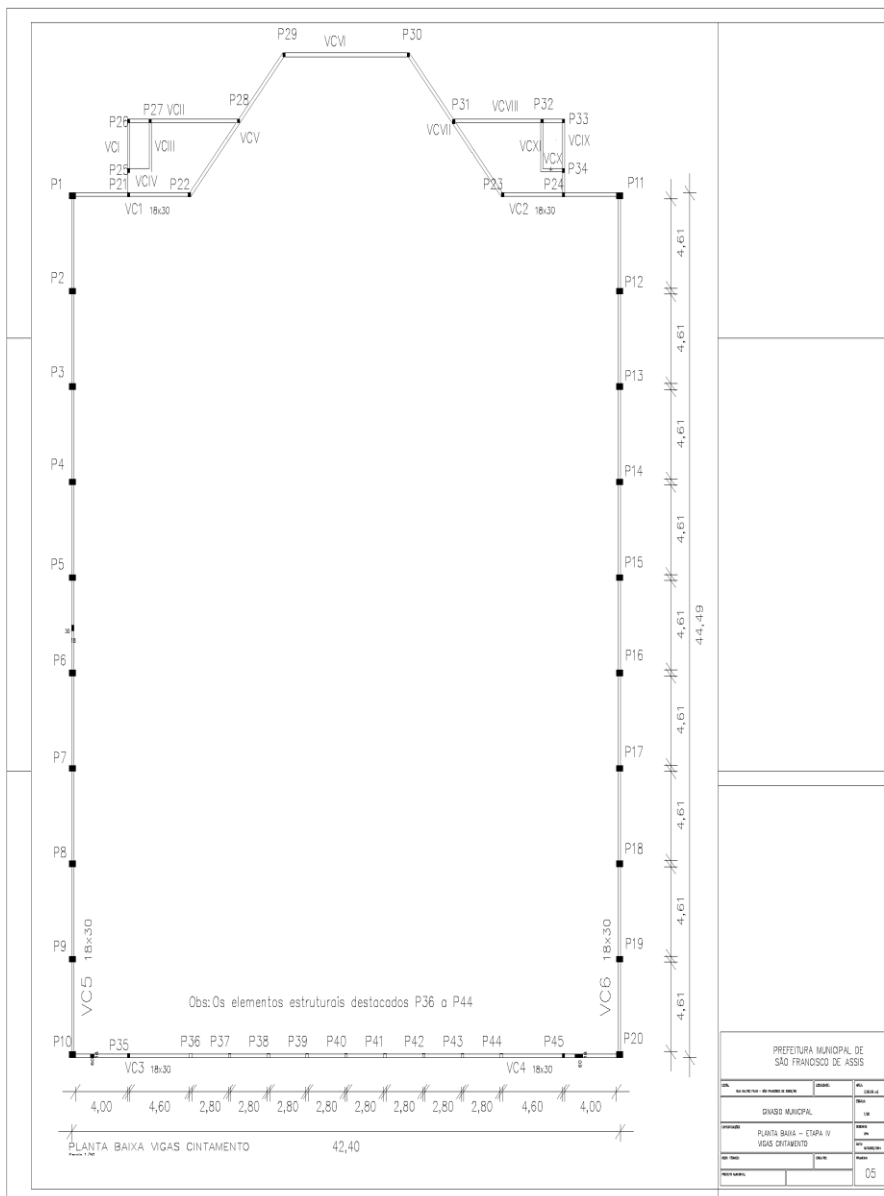
Nº OPERAÇÃO 010894/2014	Nº SICONV 044804/2014	GESTOR MINISTERIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	AÇÃO / MODALIDADE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL			MUNICÍPIO / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA DALTRIO FILHO Nº 999	RECURSO OCU não-PAC
OBJETO IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EDUCACIONAL E RECREATIVO DE LAZER			APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)	
				REPASSE 250.000,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 10.409,55
					250.409,55

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / n° CTEP	Saldo a Reprogramar			Investimento (R\$)	
									Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)		
<b>TOTAL</b>													
1	Meta 1.	Equipamentos comunitários	Esportes	ETAPA IV	Concluído	2.292,03	m²		250.000,00	10.409,55	-	260.409,55	
1	Meta 2.	Equipamentos comunitários	Esportes	CONCLUSÃO ETAPA IV	Em Análise	2.292,03	m²		219.370,93	3.029,69	-	222.396,62	
1	Meta 3.								30.629,07	7.383,86	-	38.012,93	
1	Meta 4.								-	-	-	-	
1	Meta 5.								-	-	-	-	
1	Meta 6.								-	-	-	-	
1	Meta 7.								-	-	-	-	
1	Meta 8.								-	-	-	-	
1	Meta 9.								-	-	-	-	
1	Meta 10.								-	-	-	-	
<b>TOTAL - ETAPA</b>									<b>1</b>	<b>250.000,00</b>	<b>10.409,55</b>	<b>-</b>	<b>260.409,55</b>
									<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
									<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

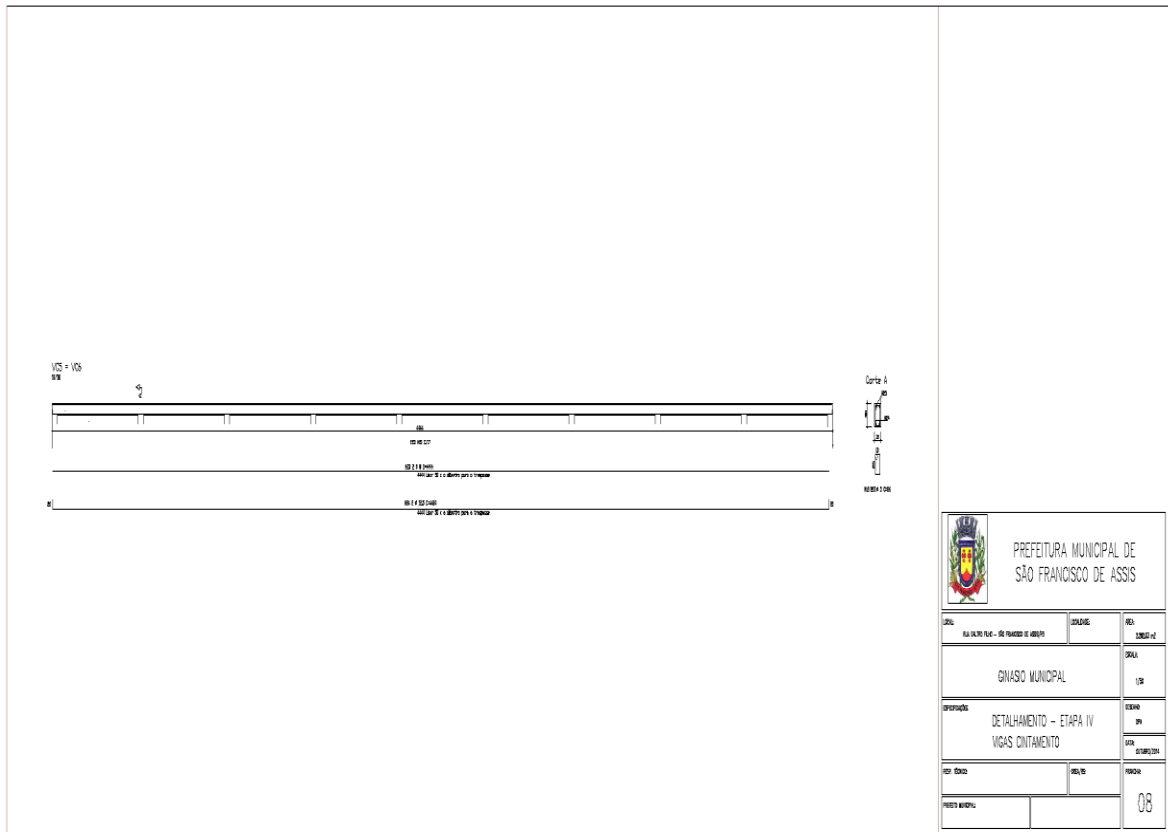
Representante Tomador / Agente Promotor  
 Nome: Rubenir Paulino Salbego  
 Cargo: Prefeito Municipal

Local: São Francisco de Assis  
 Data: 22 de julho de 2019

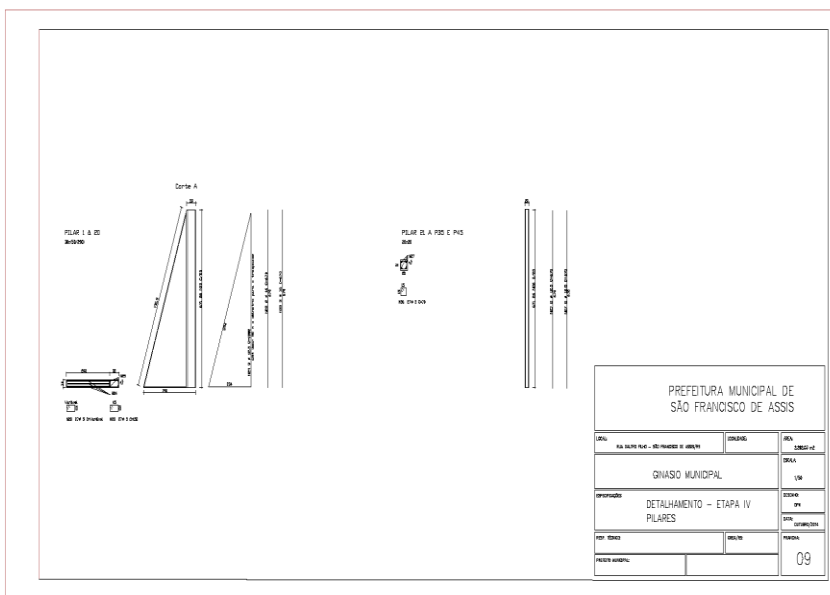














**LOTE 02**

**CADERNO DE ENCARGOS**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MODELO DE PLACA

E

PLANTAS



## LOTE 02

### MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se à construção de **PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q - CONCRETO BETUMUNOSO USINADO À QUENTE**, a ser executado neste Município de São Francisco de Assis -RS, obra com finalidade de pavimentação da rua Otelo Barbosa entre as ruas Pinheiro Rocha e Dona Elida, localizadas no bairro Vila Nova, com uma área de 1.800,00 m<sup>2</sup> e 480,00 m<sup>2</sup> de passeio (calçadas) em concreto E= 7,00 cm. Conforme projeto arquitetônico e complementares e de acordo com esse memorial.

#### 1. TERRAPLENAGEM

Serão executados os movimentos de terra necessários para regularização com moto-nivelamento para posterior carregamento com pá-carregadeira e transporte com caminhões truck com capacidade de 13 m<sup>3</sup>, distância máxima de 500 m.

#### 2. BASE/SUB-BASE

O subleito será regularizado e compactado a 100% PN, para recebimento da sub-base onde houver e base conforme projetos.

A sub-base será executada em macadame seco na espessura conforme projeto e memorial de cálculo.

A base será de brita graduada na espessura definida em projeto e memorial de cálculo.

#### 4. MEIO-FIO

O meio-fio será em concreto pré-moldado, Fck 15 Mpa, nas dimensões de 0,12x0,30cm O meio-fio segue as dimensões conforme detalhamento no projeto.

#### 5. PINTURA

Após executado a base e compactado será executada uma pintura de ligação com emulsão para posterior recebimento da imprimação - CM-30 para recebimento do revestimento de C.B.U.Q. Na área a ser feito o recape a mesma deverá ser limpa, em seguida deverá ser aplicada pintura de ligação.

#### 6. USINADO

O revestimento em C.B.U.Q. - concreto Betuminoso Usinado à Quente será aplicado em camadas com espessuras definidas em projeto e no memorial de cálculo, sua aplicação deve ser acompanhada pelo engenheiro fiscal.

#### 7. SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

A sinalização vertical se dará por placas refletivas e a sinalização horizontal se dará por meio de faixas pintadas no pavimento, estes serviços serão executados posteriormente a conclusão dos serviços de pavimentação.

#### 8. BUEIRO

Conforme projeto

São Francisco de Assis, 05 de agosto de 2019

Arlindo Fumaco, Eng. Civil CREA 37.784  
Responsável técnico



## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE FIRMA EMPREITERA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, ESPESURA 5,00 CM, MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30, PARA VIAS URBANAS; PASSEIOS (CALÇADAS) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESURA MÍNIMA 5,00CM, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO NA **RUA OTELO BARBOSA** (TRECHO ENTRE AS RUAS PINHEIRO ROCHA E DONA ÉLIDA) POR 1.800,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO, POR 400,00M DE MEIO FIO, POR 480,00 M<sup>2</sup> DE PASSEIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E BUEIRO CONFORME DETALHES E PROJETOS. **DISTANCIA MÁXIMA DE TRANSPORTE CBUQ 250 KM, TEMPERATURA DO CBUQ NO CANTEIRO DE OBRA MÍNIMO 150 GRAUS CELSIOS.**

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA FIRMA EMPREITERA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS, SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO.

MEDIÇÃO E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO 03(TRES) MESES.

SERÁ EXIGIDA A PRESENÇA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA FIRMA EMPREITERA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.

OS DADOS DA PLACA DA OBRA SERÃO FORNECIDOS NO SETOR DE ENGENHARIA, APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

São Francisco de Assis, 28 de agosto de 2019

Arlindo Fumaco, Eng.Civil CREA 37.784



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número  
10328964

Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		
Carteira: RS037784	Profissional: ARLINDO JOSE FUMACO	E-mail: arlindojfumaco@hotmail.com
RNP: 2206613220	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante		
Nome: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	Telefone: 0	E-mail:
Endereço: RUA JOAO MOREIRA 1707	Bairro: CENTRO	CPF/CNPJ: 87896882000101
Cidade: SÃO FRANCISCO DE ASSIS		CEP: 97610000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
Endereço da Obra/Serviço: RUA OTELO BARBOSA PROGRAMA DESSENV. REGIONA		CPF/CNPJ:
Cidade: SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Bairro: VILA NOVA	CEP: 97610000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS): 251.825,65	Honorários(RS):
Data Início: 20/09/2019	Prev.Fim: 22/09/2020	Ent.Classe: SEAGROS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1.800,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Bueiros	1,00	UN
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	400,00	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	188,00	M²
Projeto	PASEIOS	480,00	M²
Orçamento	ORÇAMENTO DOS PROJETOS LISTADOS ACIMA	1.800,00	M²
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS LISTADOS A CIMA	1.800,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/08/2019

São Francisco de Assis, 5/8/19	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	ARLINDO JOSE FUMACO Profissional	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS**




Portaria n.º 816/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei,

RESOLVE:

Designar, Arlindo José Fumaco, matrícula 974-1, Engenheiro Civil do Município, CREA/RS 37.784, como responsável pela fiscalização das obras do Município, tendo como suplente Miguel Floreni Berens Lambert, matrícula 4430, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, revogando a Portaria 330/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2018.

  
Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Mário de Aguiar Paz  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252.1414 - CEP: 97610-000



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 02**

PROponente/TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO/UF  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº DO CT  
825720/2015

EMPREENHIMENTO/APELIDO  
PAVIMENTAÇÃO

GESTOR/PROGRAMA/MODALIDADE/AÇÃO  
MI/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ORÇAMENTO - TOMADOR						BDI PADRÃO: 0,00%		
DATA BASE SINAPI: 07/2016 (NÃO DESONERADO)						BDI DIFERENCIADO 1: 22,04%		
						BDI DIFERENCIADO 2: 0,00%		
						BDI ZERO: 0,00%		
						ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>TOTAL</b>							<b>251.825,65</b>	
<b>1</b>	<b>M</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>251.825,65</b>	
<b>1.1</b>	<b>A</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.993,21</b>	
1.1.1	C	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,40	210,73	257,17	617,21
1.1.2	C	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	480,00	4,06	4,95	2.376,00
<b>1.2</b>	<b>A</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>187.516,00</b>	
1.2.1	C	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	1.800,00	1,24	1,51	2.718,00
1.2.2	C	73766/001	BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	360,00	94,18	114,94	41.378,40
1.2.3	C	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	216,00	79,70	97,27	21.010,32
1.2.4	C	72967	MEIO_FIO DE CONCRETO PRE_MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	400,00	30,96	37,78	15.112,00
1.2.5	C	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	1.800,00	1,26	1,54	2.772,00
1.2.6	C	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	216,00	199,64	243,64	52.626,24
1.2.7	C	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.880,00	0,58	0,71	2.044,80



1.2.8	C	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	13.536,00	0,62	0,76	10.287,36
1.2.9	C	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	54.000,00	0,58	0,71	38.340,00
1.2.10	C	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.728,00	0,58	0,71	1.226,88
<b>1.3</b>	<b>A</b>	<b>PASSEIOS</b>						<b>27.879,94</b>
1.3.1	C	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	480,00	4,47	5,46	2.620,80
1.3.2	C	6514	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3	9,60	78,79	96,16	923,14
1.3.3	C	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	480,00	41,54	50,70	24.336,00
<b>1.4</b>	<b>A</b>	<b>BUEIRO</b>						<b>32.539,03</b>
1.4.1	C	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS _ FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,00	327,86	400,12	19.205,76
1.4.2	C	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DACAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	216,00	11,72	14,30	3.088,80
1.4.3	C	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	9,00	436,92	533,22	4.798,98
1.4.4	C	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)_ PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,60	325,31	397,01	1.429,24
1.4.5	C	92916	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÊRREAOU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA_50 DE 6.3 MM _ MONTAGEM. AF_12/2015	KG	268,80	10,10	12,33	3.314,30
1.4.6	C	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	19,20	29,96	36,56	701,95
<b>1.5</b>	<b>A</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>897,47</b>
1.5.1	C	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	24,00	18,99	23,18	556,32





1.5.2	C	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	5,00	55,91	68,23	341,15
-------	---	-----------	--	----	------	-------	-------	--------



REPRODUÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 02

Projeto / Tomador		Município/UF				
PREFEITURA MUNICIPAL		SÃO FRANCISCO DE ASSIS				
NR do CT		Engenharia / Área		Gestor / Programa / Atividade / Ação		
22700/2018		ORÇAMENTAÇÃO		PM / PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
<b>ORÇAMENTO - TOMADOR</b>						
DATA DA EMP: 27/02/2018 (NÃO REVENENADO)				R\$ PADRÃO: 0,00% P R\$ DESPESAS 1: 12,04% 01 R\$ DESPESAS 2: 0,00% 02 R\$ 0,00% 03		
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL COM DESPESAS
<b>TOTAL</b>						<b>251.825,65</b>
<b>0 - INVENIMENTAÇÃO</b>						<b>251.825,65</b>
<b>0.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>2.983,21</b>
1.1.1	C	7428/001 PLACA DE OBRAS EM OBRAS DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,40	2.107,5	257,37
1.1.2	C	13823/001 CAPINA E LIMPEZA MANUA DE TERRENO COM PEQUENAS ARBUSTOS	M2	480,90	4,26	4,86
<b>1.2 - PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>187.514,80</b>
1.2.1	E	72961 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO RITE 30 CM DE ESPESURA	M2	1.800,00	3,24	3,51
1.2.2	E	74766/001 BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MARIAGEM HEBALUIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	300,00	94,18	114,94
1.2.3	C	73730 BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRANULADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	218,00	79,78	99,27
1.2.4	C	72967 RIDE D. 10 CM COMBATE FUR. ASSALGADO 22 X 38 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REFINADO COM ARGAMASSA TRAC 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	400,00	30,96	37,78
1.2.5	C	72942 MANTUA DE LIGADERO COM EMULSÃO 90, 10	M2	1.080,00	1,35	1,58
1.2.6	C	72960 FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO UNIFORME A QUENTE 10CM DE ESPESURA, INCLUSIVE TRANSPORTE	T	158,80	199,84	193,64
1.2.7	C	73843 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE E M2, MODOS PAVIMENTAÇÃO	TRAM	3.880,00	0,58	0,71
1.2.8	C	81298 TRANSPORTE COMERCIAL DE BETA	M2/KM	11.548,00	0,81	0,76
1.2.9	C	73842 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE E M2, MODOS PAVIMENTAÇÃO	TRAM	84.000,00	0,58	0,71
1.2.10	C	73849 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE E M2, MODOS PAVIMENTAÇÃO	TRAM	1.718,00	0,58	0,71
<b>1.3 - PASSARELAS</b>						<b>27.878,84</b>
1.3.1	C	7022 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUA DE TERRENO COM SUBLEITO	M2	480,00	4,47	5,46
1.3.2	C	9014 FUNDAMENTO E LANÇAMENTO DE BETA M 4	M2	9,00	99,79	96,18
1.3.3	C	88183 RIDE DE CONCRETO 30CM PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, INCLUSIVE DENTRO DE 30 METROS DE MARGEM	M2	480,00	41,34	99,79
<b>1.4 - BARRIOS</b>						<b>12.539,20</b>
1.4.1	C	82318 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, BUNTA ABERTA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_13/2018	M	45,00	187,86	800,12
1.4.2	C	83066 REFORÇO MISTURADO DE TERRA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE CARGA MÁX. 0,8 MF / POTÊNCIA: 115 HP, LARGURA RITE 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO 150M, SUBSTITUIÇÃO DE 1ª CATEGORIA EM VOLUMES COM ALTO NÍVEL DE REFERÊNCIA. AF_04/2018	M3	210,30	11,72	14,30
1.4.3	E	73843/001 MURTO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA APILADA	M2	9,00	418,92	133,23
1.4.4	E	94985 CONCRETO RITE = 20MPA, TRAC 1:3:2,7 FUNDAMENTO, MÉDIA BETA 10, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018	M2	3,60	329,93	397,01
1.4.5	C	90926 ARMADURA DE FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PLUMBOS E LAJES (REDEÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÊRMOFACIL (CORADO), UTILIZANDO 400 CM, 50 CM A 2 MM, MONTAGEM AF_12/2015	R2	268,80	9,818	12,39
1.4.6	C	86511 FORMA TABEJA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ PREPARO VIBRAMENTO 33	M2	78,28	27,99	30,58
<b>1.5 - MANTENÇÃO</b>						<b>897,47</b>
1.5.1	C	72967 DRENAGEM HORIZONTAL COM TUBO RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE AREIA	M2	24,00	28,99	27,18

Planilha Múltipla 2 v00

*Joe*




ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)	UNIDADE ORÇ. (R\$)	VALOR TOTAL COM ISS (R\$)
0.5.4	E 72064000	PLACA ESALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 60X15CM	UN	1,00	141,35	66,33	141,35 00

Declara que as cotações submetidas atendem ao regime de contratação previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais ofertado ao vencedor não é maior que o detalhamento de encargos sociais ofertado pela empresa vencedora, para efeito de obra horta e manutenção.

  
 Representante Municipal pela Elaboração do Orçamento  
 Nome: ARSENIO PUJACCO  
 CREAÇÃO: 87784  
 ART. 185, § 1º

Data: 30/01/2020






**PELO CAMPO E CIDADE**  
ADM. 2017/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Nº do CT 825720/2015	Empreendimento / Apelido PAVIMENTAÇÃO	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MI / PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
-------------------------	--	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):  
- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)


**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - DIFERENCIADO 1**

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	5,64%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		4,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		22,04%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>22,04%</b>

FORMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) + DF}{1 - I} (1 + L) - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 4,00%

Observações:



Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento  
Nome: ARLINDO FUMACO  
CREA/CAU: 37784  
ART/RRT:

Data:

Planilha Múltipla 2 v00 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252.1414 - CEP: 97610-000

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DISONERIZAÇÃO		SEM DISONERIZAÇÃO	
		INCIDENTA %	MINERALISTA %	INCIDENTA %	MINERALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SENAI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCDM	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGETS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,00%</b>	<b>16,00%</b>	<b>36,00%</b>	<b>36,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,94%	Não Incide	17,94%	Não Incide
B2	Férias	4,25%	Não Incide	4,25%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,61%	8,89%	10,61%	8,89%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,70%	0,56%	0,70%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não Incide	1,53%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,29%	8,11%	6,29%
B10	Salário Intermittente	0,08%	0,02%	0,02%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>	<b>44,49%</b>	<b>18,02%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,84%	4,72%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Multas Indenizadas	4,77%	3,87%	4,77%	3,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,54%</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,54%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	<b>Total</b>	<b>7,87%</b>	<b>3,00%</b>	<b>16,79%</b>	<b>6,22%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,74%</b>	<b>47,82%</b>	<b>112,89%</b>	<b>76,28%</b>

Fonte: Informação das de Chuvas - INMET

## REPRODUÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

**CAIXA**

RIO GRANDE DO SUL

MGÊNCIA PARTICIPANTE: 000000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
41	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
42	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
43	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
44	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
45	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
46	São João Educação	2,10%	2,10%	2,10%	2,10%
47	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
48	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
49	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,40%	16,40%	36,90%	36,90%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Férias Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Férias	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Cúpias	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Fórmulas Variadas	4,11%	6,25%	6,11%	9,25%
B10	Salgos Indenizáveis	0,33%	0,02%	0,02%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	15,02%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,71%	3,54%	4,71%	3,54%
C2	Aviso Prévio Trabalhista	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Faltas Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,56%	3,54%	4,55%	3,33%
C5	Indenização Adicional	1,40%	0,31%	0,40%	0,11%
C	Total	14,56%	11,24%	14,56%	11,24%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,60%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio C	0,40%	2,31%	3,42%	0,52%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,74%</b>	<b>47,06%</b>	<b>112,66%</b>	<b>70,28%</b>

Fonte: Sistema de Informações - SINAPI

*Garlindo Guimarães*  
Fiscal do Trabalho Civil



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LOTE 02**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Nº do CT <b>825720/2015</b>	Proponente/Tomador <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	Município/UF <b>SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	Empreendimento ( nome/apelido) <b>PAVIMENTAÇÃO</b>
--------------------------------	---	---	---

Gestor/Programa/Modalidade/Ação  
**MI - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO				-		-		-		-
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.993,21	1,19%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	PAVIMENTAÇÃO	187.516,00	74,46%	10,00	10,00	40,00	50,00	40,00	90,00	10,00	100,00
1.3	PASSEIOS	27.879,94	11,07%		-		-	40,00	40,00	60,00	100,00
1.4	BUEIRO	32.539,03	12,92%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
1.5	SINALIZAÇÃO	897,47	0,36%		-		-		-	100,00	100,00
	<b>Total (%):</b>			15,10	15,10	36,25	51,34	34,21	85,55	14,45	100,00
	<b>Total (R\$):</b>	251.825,65	100,00%	38.014,33	38.014,33	91.275,92	129.290,24	86.158,38	215.448,62	36.377,03	251.825,65

SÃO FRANCISCO DE ASSIS, JULHO 2019  
LOCAL/DATA

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO – PREFEITO MUNICIPAL



**REPRODUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LOTE 02**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Nº do CT: 825720/2015 | Proponente/Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL | Município/UF: SÃO FRANCISCO DE ASSIS | Empreendimento (nome/apelido): PAVIMENTAÇÃO

Gestor/Programa/Modalidade/Ação: MI - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

META/AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.993,21	1,19%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	PAVIMENTAÇÃO	187.516,00	74,46%	10,00	10,00	40,00	50,00	40,00	90,00	10,00	100,00
1.3	PASSEIOS	27.879,04	11,07%						40,00	40,00	100,00
1.4	BUEIRO	32.539,03	12,92%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
1.5	SINALIZAÇÃO	897,47	0,36%							100,00	100,00
<b>Total (%):</b>				15,10	15,10	36,25	51,34	34,21	85,55	14,45	100,00
<b>Total (R\$):</b>		251.825,65	100,00%	38.014,33	38.014,33	91.275,92	129.290,24	86.155,35	215.448,62	36.377,03	251.825,65

São Francisco de Assis, julho 2019  
Local/Data

RUBEMAR PAULINHO SALGEO  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020  
**São Francisco de Assis**  
 Pelo campo e cidade

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		Município/UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nº do CT 825720/2015	Empreendimento / Apelido PAVIMENTAÇÃO	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MI / PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1 PAVIMENTAÇÃO</b>					
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,40	DIMENÇÕES CONFORME NORMAS
1.1.2	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	480,00	CAPINA DA ÁREA DOS PASSEIOS
<b>1.2 PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	1.800,00	200x9=1800
1.2.2	73766/001	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	360,00	1800x0,20=360
1.2.3	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	216,00	1800x0,12=216
1.2.4	72967	MIO FIO DE CONCRETO PRE_MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	400,00	200x2=400
1.2.5	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	1.800,00	200x9=1800
1.2.6	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(FIBUQ) CAP 50/70. EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	216,00	1800m³x0,05m=90m³x2,40t/m³=216
1.2.7	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXXM	2.880,00	Transp. Macadame - 1800m³x0,20m=360m³x1,60t/m³x5km=2880
1.2.8	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XXM	13.536,00	Transp. Brita 1800x0,12=216x60Km=12960 - (brita passeios)400x1,2x0,02x60=576
1.2.9	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXXM	54.000,00	Transp. CBUQ 180x0,05x2,4x250km=54000-ijui
1.2.10	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXXM	1.728,00	Transp. Meio fio 0,12x0,30x400x21-m³x60km=1728
<b>1.3 PASSEIOS</b>					
1.3.1	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	480,00	200x2x1,2=480
1.3.2	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	9,60	480x0,02=9,6
1.3.3	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	480,00	400x1,20
<b>1.4 BUEIRO</b>					
1.4.1	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,00	bueiro 12 m de largura, quatro fiadas de tubos conc. 1000mm
1.4.2	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE CAÇAMBAS: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	216,00	aterro sobre bueiro 12mx12mx1,50m(altura)=216m³
1.4.3	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3-2:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)_ PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,00	4 m frontal, 2 m por ala, altura 3 m, espessura pedras 0,25=9 m³
1.4.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3-2:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)_ PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,60	Viga fund. 0,25x0,30x8=0,60x8m³x2=1,20m³-Viga ressalto alv. 0,25x0,30x8x2=1,20-pilares alt 4 m-0,25x0,34x4=1,20mm-3,60m³
1.4.5	92916	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÊRREAO SOB RADO), UTILIZANDO AÇO CA_50 DE 6,3 MM_MONTAGEM. AF_12/2015	KG	268,80	quatro barras de aço 12mm-vigas e pilares est. 5mm cada 12cm-48mx4mx1kg/m=192 kg -est. 480m - 480mx0,16kg/m=76,80kg total 268,80
1.4.6	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5x	M2	19,20	(viga fund. 8 m, viga respaldo 8 m)x2=32 mx0,30=9,60m² - (pilares 4 unid. 4m(H))x2x0,30=9,60m² total 19,20 m²
<b>1.5 SINALIZAÇÃO</b>					
1.5.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	24,00	Sinalização horizontal 200 m de faixa central, amarela, largura 12 cm.
1.5.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	5,00	Quatro placas de advertencia e uma com o nome da rua

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
 Nome: ARLINDO FUMACCO  
 CREA/CAU: 37784  
 ART/RTT: 0

Data: 00/01/1900



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Tomador PREFEITURA MUNICIPAL	Nº do CT 825720/2015	Município/UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Empreendimento ( nome/apelido) PAVIMENTAÇÃO
Gestor/Programa/Modalidade/Ação MI - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			

META / SUBMETA	DISCRIMINAÇÃO DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	REPASSE		CONTRAPARTIDA			INVESTIMENTO (R\$)		
			R\$	(%)	FINANCEIRA (R\$)	(%)	FÍSICA (R\$)		(%)	TOTAL %
1	PAVIMENTAÇÃO		250.000,00	99,28%	1.825,65	0,72%	-	0,00%	0,72%	251.825,65
2			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
3			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
4			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
5			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
6			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
TOTALS			250.000,00	99,28%	1.825,65	0,72%	-	0,00%	0,72%	251.825,65

São Francisco de Assis, julho 2019  
Local/Data

RUBEMAR PAULINHO SALGEO  
PREFEITO MUNICIPAL



MODELO DA PLACA DO LOTE 02

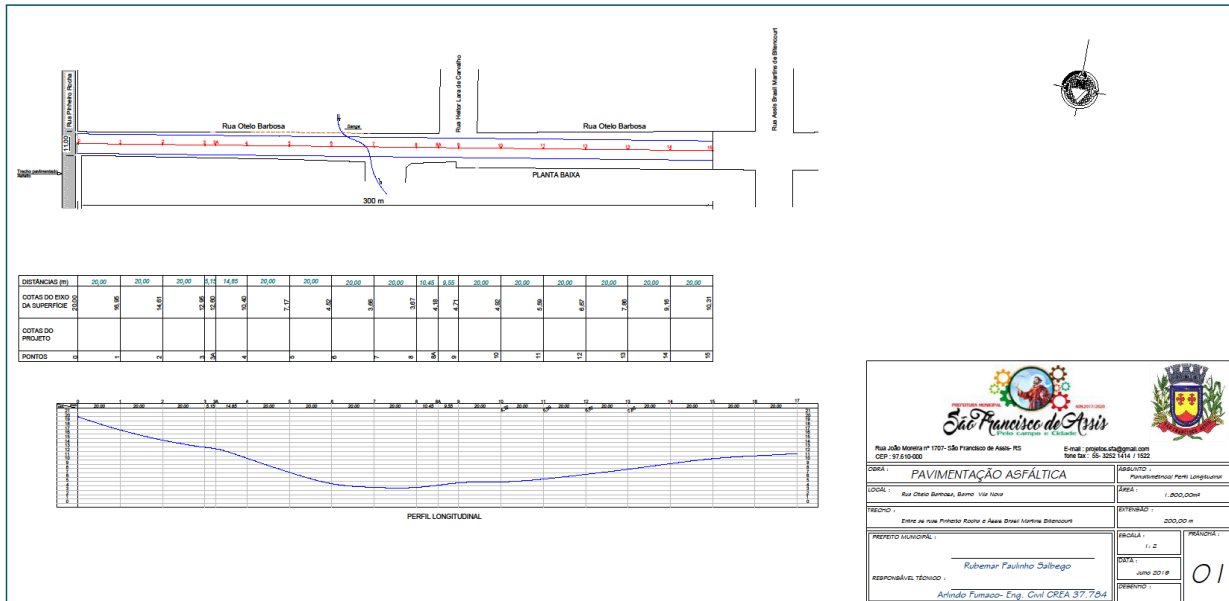


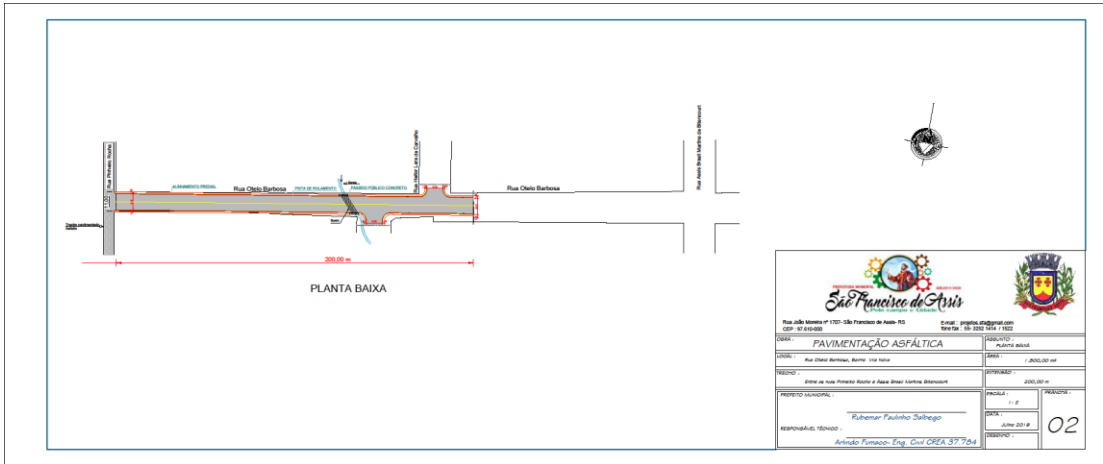
# PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

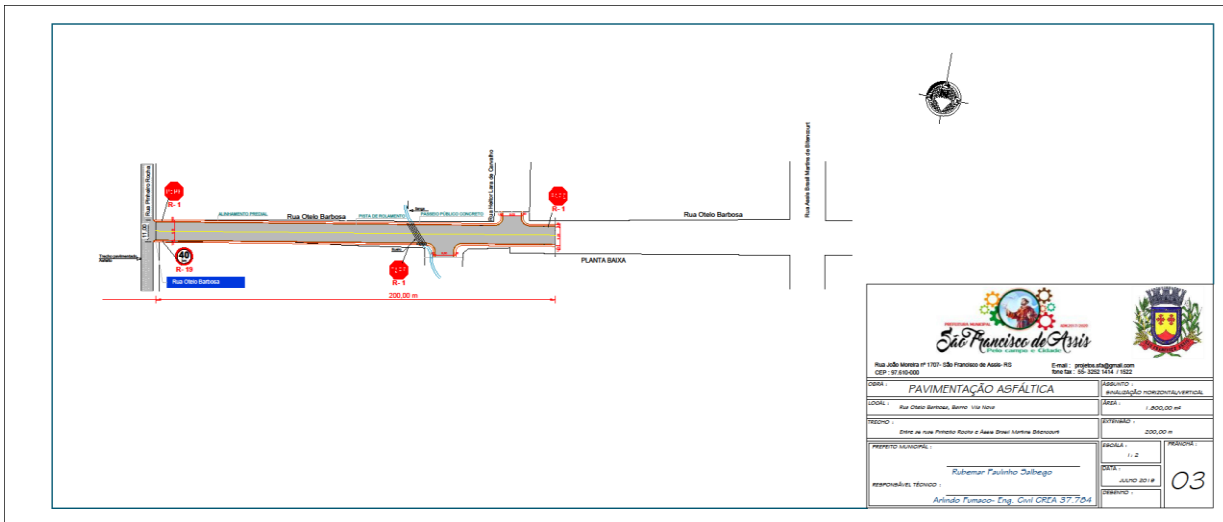
<p><b>Valor Total da Obra:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p><b>Comunidade:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p><b>Município:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p><b>Objeto:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p>	<p><b>Agentes Participantes:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p>xx</p> <p><b>Início da Obra:</b> xxxxxxxxxxxx</p> <p><b>Término da Obra:</b> xxxxxxxxxxxx</p>
---	--



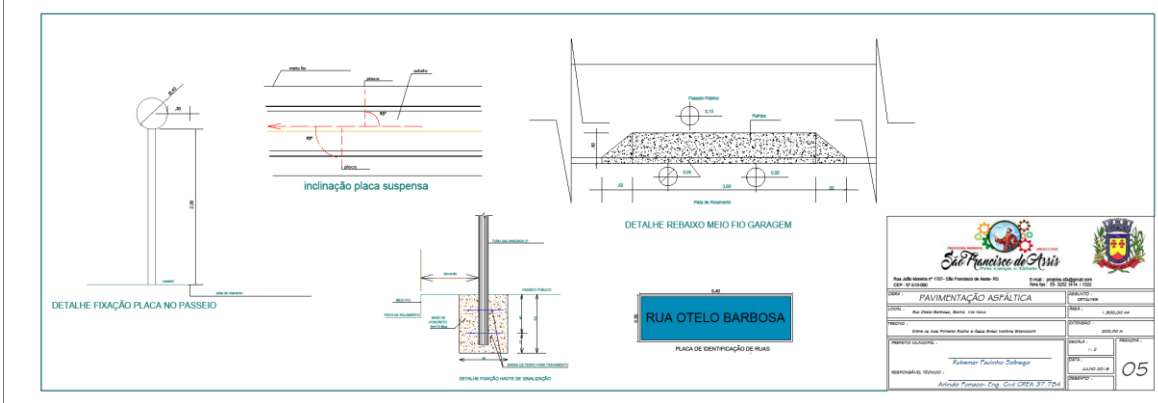
















**ANEXO IX**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Concorrência sob o nº 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Data.....

.....

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

.....

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Esta Carta deverá ser acompanhada do ato de investidura do(s) outorgante(s) como dirigente(s) da empresa, bem como de CÓPIA AUTENTICADA de documento de identificação com foto do outorgado.